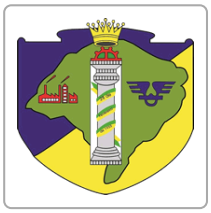
LEI Nº 5229, de 19 de janeiro de 2011.



ALTERA O ARTIGO 2º, § 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE MENCIONA, A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E A ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, § 2 da Lei 4.616, de 23 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - § 2º - A pavimentação da via pública indicada no inciso II, deste artigo na extensão de 550,00m (quinhentos e cinqüenta metros) por 35,00m (trinta e cinco metros) de largura, observará as normas técnicas e procedimentos legais aplicáveis à realização de obras dessa natureza, devendo o projeto ser devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que fiscalizará a execução da obra, observando que a via pública a ser aberta, de intenso tráfego, atenderá ao fluxo de veículos durante as Exposições Nacionais e Internacionais do Parque Assis Brasil e, caminhões pesados, que acessarão as empresas instaladas nas proximidades."

Art. 2º - Os demais incisos do artigo 2º permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de janeiro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.